



FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

(em acompanhamento)

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx .P.525 - Fone/Fax (049) 224-1022

RESOLUÇÃO n ° 012, de 10 de setembro de 1998

Regulamenta a expedição de certificados de atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNIPLAC.

A Diretora Presidente da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC (em acompanhamento), no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de normatizar a expedição de certificados emitidos por esta Instituição de Ensino Superior,

RESOLVE

Art. 1º - Só serão expedidos certificados oficiais de eventos aprovados pela Reitoria mediante os encaminhamentos legais.

Art. 2º - Os certificados emitidos pela Reitoria obedecerão o modelo-padrão do qual deverão constar obrigatoriamente:

- I. nome completo da pessoa que tem direito ao certificado;
- II. número da carteira de identidade;
- III. título da atividade;
- IV. período de realização;
- V. duração;
- VI. data;
- VII. assinaturas;
- VIII. apostilamento no verso, contendo conteúdo programático, quadro de docentes, frequência, avaliação do evento e ato de autorização.

Art. 3º - Somente serão expedidos certificados para pessoas com frequência igual ou superior a 80%.

Art. 4º - A carga horária mínima para efeito de expedição de certificados oficiais será de 10 horas-aula.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 10 de setembro de 1998.

Nara Maria Kuhn Göcks
Diretora Presidente